

LEI Nº 1.721, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Plano Municipal de Cultura de Xavantina/SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.331 de 05 de Novembro de 2013, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Xavantina/SC para o período de 2019 a 2029, constante no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Xavantina/SC será acompanhado pelo Conselho Municipal de Cultura e sua execução será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura de Xavantina/SC serão consignados nos instrumentos orçamentários, observada a disponibilidade financeira do Município e o cronograma geral elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores constantes no Plano, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados mediante comunicação institucional permanente.

Art. 5º O Plano Municipal de Cultura de Xavantina/SC será objeto de atualizações a serem aprovadas pela Câmara de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º As atualizações ocorrerão mediante consulta pública definidas conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 04 de Dezembro de 2019.

ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/12/2019